



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2016 - CPAF-DST/AIDS**

A Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica (CPAF) e a Coordenação Estadual de DST/Aids, no uso de suas atribuições e

considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;

considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis;

considerando a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que definiu a descentralização do processo de aquisição e disponibilização dos medicamentos para os níveis estadual e municipal;

considerando a Portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, instituindo a assistência farmacêutica como um dos blocos de financiamento composto por três componentes: básico, estratégico e especializado;

considerando a necessidade de atualização, quanto às responsabilidades do estado e municípios na aquisição de medicamentos para o tratamento de infecções oportunistas associadas ao HIV, efeitos colaterais aos antirretrovirais e infecções sexualmente transmissíveis (IST);

considerando a necessidade de inclusão e exclusão de medicamentos para atender aos esquemas terapêuticos propostos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos e no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis;

considerando a Portaria GM/MS nº 1555/13, que dispõe sobre a execução e o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

considerando a Portaria GM/MS nº 1554/13, que dispõe sobre a execução e o financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

considerando a Portaria GM/MS nº 1/2015, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE**

considerando a Portaria SES/RS 670/2010 que define os medicamentos e suas indicações que serão dispensados em caráter especial pelo estado do Rio Grande do Sul,

**INFORMAMOS QUE:**

1. o medicamento Isoconazol creme vaginal 2%, não será mais distribuído por não constar no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis;
2. o medicamento Hidróxiuréia não será mais distribuído por não constar no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;
3. ratificamos a responsabilidade do **gestor estadual**, na aquisição e distribuição dos medicamentos Atorvastatina, Genfibrozila e Pravastatina para as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM), de acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;
4. ratificamos a responsabilidade do **gestor estadual** na aquisição e distribuição dos medicamentos Anfotericina B complexo lipídico 100mg, Claritromicina 500mg, Dapsona 100mg, Fluconazol 100mg, Ganciclovir oral cápsulas de 250mg e solução injetável 500mg, Itraconazol 100mg, Loperamida 2mg e Megestrol 160mg para as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) de acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;
5. ratificamos a responsabilidade do **gestor municipal** pela aquisição e distribuição dos medicamentos Pirimetamina 25mg; Sulfametazol 400mg +Trimetropina 80mg; Sulfametazol 40mg+Trimetropina 8mg/ml e Sulfadiazina 500mg, a serem disponibilizados nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) e/ou na farmácia municipal, de acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;
6. ratificamos a responsabilidade do **gestor municipal** pela aquisição e distribuição dos medicamentos Aciclovir 200mg, Amoxicilina 500mg, Azitromicina 500mg,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE**

Ceftriaxona 250mg IM, Ciprofloxacina 500mg, Fluconazol 150mg, Metronidazol 250mg, Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal, Nistatina 100.000Ui; Penicilina G benzatina, para o tratamento das ISTs, de acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis;

7. os medicamentos Aciclovir 200mg, Ácido Fólico 15mg, Azitromicina 500mg, Cabergolina 0,5mg, Ciprofloxacina 500mg e Clindamicina 300mg, serão adquiridos e distribuídos aos usuários HIV/Aids, em caráter excepcional, pelo gestor estadual para as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM), de acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;

8. os medicamentos Aciclovir 200mg, Azitromicina 500mg e Ciprofloxacina 500mg não serão mais distribuídos pelo gestor estadual para o tratamento das ISTs;

9. as alterações de distribuição dos medicamentos acima descritos serão implantadas a partir de janeiro de 2017.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.



Aline Sortica

Coordenadora Estadual DST/Aids



Simone do Amaral  
Diretora CPAF